
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2018.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC 2018.00000259-70

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002018OC00073

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no planejamento, organização e administração de eventos em geral, com fornecimento de materiais, locação de equipamentos e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, coordenação, execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades relacionadas ao evento "MÊS VIOLETA PELA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS", a ser realizado nos dias **01 à 28 de fevereiro de 2019**, promovido pela **FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária na cidade de Campinas/SP**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br (onde o Edital poderá ser obtido)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03 14.484/03, 14.602/04 e 16.187/08

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
29/11/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **11/12/2018-09:00 hs.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Contratação suprarreferida, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos

interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo V – Modelo Termo de Contrato

Anexo VI – Modelo e Ordem de Início dos Serviços

2 - DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Contratação de empresa especializada no **planejamento, organização e administração de eventos em geral, com fornecimento de materiais, locação de equipamentos e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, coordenação, execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades relacionadas ao evento "MÊS VIOLETA PELA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS"**, a ser realizado nos dias **01 à 28 de fevereiro de 2019**, promovido pela **FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária na cidade de Campinas/SP**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. A Especificação, A Vigência do Contrato, As Obrigações da Contratada, As Condições de Pagamento, serão, rigorosamente, como detalhado no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 98.830,00 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta reais)**

2.4. A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

60404.12.366.1020.4134.339039 FR 01.220000

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

3.8.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. em consórcio;

3.8.5. com falência decretada;

3.8.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, **deverá constar do registro da licitante** junto ao **CAUFESP**.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada contendo Código **BEC**, **PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 02(duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (para prestação dos serviços em **CAMPINAS – SP**), tributos de

qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.2.2. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

4.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.2.4. No formulário eletrônico de encaminhamento deverá ser anexado arquivo contendo a proposta de preço que trata o **item 4**, deste Edital (**QUE NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**) com o ofertado, devidamente detalhado.

4.2.4.1. **A identificação ocorrerá, SOMENTE, na FASE DE ACEITABILIDADE, no momento do envio da PROPOSTA ESCRITA, pela Licitante classificada em 1º Lugar (vide item 5, deste Edital)**

4.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreatáveis.

4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.4.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

4.4.2. De todas as condições para a contratação, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.4.3. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.4.4. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.4.5. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

4.5. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** (conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e

satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a **Proposta Comercial** preenchida (**nos termos do modelo de que trata o ANEXO III) SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**), na **fase de Aceitabilidade de Preços**, (**COM PLENA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**) quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e número do Processo;

5.1.2. Qualificação completa da licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato)

5.1.3. Descrição detalhada contendo Código **BEC**, **VALOR DO LOTE OFERTADO** (**que deverá ser o mesmo da Proposta Eletrônica**) e **valor total da proposta**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DO MATERIAL EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (**A OBSERVÂNCIA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA É IMPRESCINDÍVEL**):

5.1.4. Condições Gerais;

5.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP, conforme o caso.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será **INABILITADA** e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **Municipal** nos respectivos Cadastros de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal e Municipal**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **Federal** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido

pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. São estimados a participação de **2.000 pessoas** na somatória total dos eventos.

6.4.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação em nome da licitante de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, com organização de eventos para no mínimo 1.000 (hum mil) participantes.

6.4.2.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos, de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

6.4.2.2. Certificado de **Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR (CERTIFICADO CADASTUR)**, dentro da validade, referente à atividade "**Organizadora de Eventos**" no nome e CNPJ da Licitante, nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010, e suas alterações.

6.5. DECLARAÇÕES.,

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):

6.5.1. não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.5. Se vencedora, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

6.5.6. Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

6.5.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;**

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

Lt	DESCRIÇÃO	RED. MÍNIMA R\$
1	<u>Cód. BEC 71366</u> <u>Organização de Evento – Fevereiro Violeta</u>	<u>2.000,00</u>

7.4.1.2. A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante;

7.5.2. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta **ME** ou **EPP**, a proposta de menor preço dentre as **ME** e **EPP** será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais **ME** ou **EPP** empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito;

7.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

7.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.7.1. Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR o envio da Proposta Escrita (Modelo do ANEXO III)**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

7.7.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo;

7.7.2.1. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

7.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado;

7.8.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA;

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir

ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**

14

- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

15

7.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.15.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.15.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.15.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.15.4. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.15.5. o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

16

7.16. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO III**, para o Setor de Compras e Licitações – **FUMEC**, sito na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro – **CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP**;

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações,

situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação. O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11 – DA CONTRATAÇÃO

18

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V– MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

11.1.1. É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2. No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou Contrato Social.

11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

11.2.5. Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços, que será analisada e aprovada por um servidor responsável da FUMEC;

11.2.6. Declaração contendo os telefones do preposto da Contratada e do encarregado.

11.2.7. Os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município deverão apresentar o cadastro no **CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**, junto à **Prefeitura Municipal de Campinas**.

19

11.2.7.1. Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a FUMEC, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

11.2.7.2. Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/cene.php

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da

documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

12.3.2.3. em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízo resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras

propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO;

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do Termo de Referência, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 26 de novembro de 2018.

Julio K. Yoshino
Gestor Administrativo Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no planejamento, organização e administração de eventos em geral, com fornecimento de materiais, locação de equipamentos e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, coordenação, execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades relacionadas ao evento "**MÊS VIOLETA PELA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**", a ser realizado nos dias **01 a 28 de fevereiro de 2019**, promovido pela **FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária na cidade de Campinas/SP**, conforme especificações deste Termo de Referência.

24

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, criada em 1987 pela Lei Municipal nº 5830 de 16/09/1987, revogada pela Lei Complementar nº 188/2017, é uma Fundação Pública pertencente à Administração Indireta do Município de Campinas e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, tendo como sua presidente a Secretária Municipal de Educação.

Desenvolve os Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAs) e os Programas de Educação Profissional Técnico de Nível Médio e de Qualificação Profissional. Tem como prioridade, apoiar a realização do projeto de vida das pessoas, gerar oportunidade profissional e promover a inclusão social. A visão é ser referência de qualidade no cumprimento das metas estabelecidas em seu plano de ação anual, e as metas dos planos nacional, estadual e municipal de educação bem como ser referência entre as principais escolas profissionalizantes do Brasil, fortalecendo as políticas nos campos da formação cidadã e profissional.

Os Programas de EJA são ministrados em mais de 120 locais próprios, cedidos ou alugados, em todo o Município de Campinas, conforme demanda existente. Já os Programas de Educação Profissional são ofertados nas Unidades Ceprocamp (Centro de Educação Profissional de Campinas) e nos CEMEPs (Centro Municipal de EJA e Educação Profissional), atendendo os alunos de Campinas e da RMC – Região Metropolitana de Campinas.

A FUMEC promoverá no mês de fevereiro de 2019, o "**MÊS VIOLETA** pela cidadania e erradicação do analfabetismo no Município", dentro da "6ª Campanha Municipal pela Erradicação do Analfabetismo", culminando com a "3ª Caminhada para Erradicação do Analfabetismo em Campinas", cujas ações são inéditas no país, que possibilitará a divulgação da importância do combate ao analfabetismo, a promoção e divulgação dos cursos da FUMEC para a população com mais de 15 anos com nenhuma ou baixa escolaridade, bem como o cumprimento das metas nos planos Nacional, Estadual e Municipal de educação para a erradicação do analfabetismo.

A cor "**violeta**" foi escolhida por simbolizar a dignidade, a prosperidade e o respeito, substantivos que convergem com a missão da Fundação em possibilitar ao cidadão, em qualquer fase de sua vida, a educação.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Código BEC

ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	71366	Serviço de Gerenciamento Administrativo - De Evento	1	Unidade

3.2 O evento "**MÊS VIOLETA PELA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**", a ser promovido pela FUMEC no município de Campinas/SP,

Busca a conscientização da população de Campinas quanto à questão do analfabetismo no município e a ações promovidas pela Prefeitura de Campinas e a FUMEC para a redução do índice na cidade. O evento iniciará com a abertura do ano letivo para alunos, servidores e professores e a campanha durará o mês de fevereiro com ações de divulgação com panfletos, animadores e carro de som em praças, terminais de Ônibus e culminará com a 3ª Caminhada pela Erradicação do analfabetismo em Campinas a ser realizada em avenida central de Campinas.

3.3 Este projeto visa a contratação dos serviços elencados abaixo de forma global para fins de logística e gestão do evento, por se tratar de várias ações realizadas em locais diversos, necessitando tanto a padronização do atendimento como a disponibilização de pessoal, material e equipamentos e por não haver servidores especializados para o presente atendimento.

3.4 Para efeito deste projeto e atendimento à demanda estimada devem ser considerados os seguintes serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se abaixo:

It.	Serviço/produto	Descrição	Qtde	Qtde Dias
1	Coordenador Geral	Profissional responsável pelo acompanhamento e monitoramento de todos os serviços relacionados aos eventos, como por exemplo: planejamento, controle, logística, distribuição e supervisão dos trabalhos dos fornecedores contratados (carro de som, animador, divulgadores,	1	24

		fotografo...); encaminhamento de autoridades, entre outros, com experiência comprovada em eventos de grande e médio porte, sujeito à aprovação.		
2	Assistente/ Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar o coordenador nos eventos no monitoramento de todos os serviços relacionados	1	24
3	Caminhão de Som/Trio elétrico	Caminhão de pequeno porte trio elétrico para a caminhada do dia 24 de fevereiro	1	1
4	Animador	Animador para fazer a divulgação da Fumec, animar e convidar o público para os eventos dos dias 09,14 e 24 de fevereiro.	1	3
5	Promotores	Profissionais responsáveis por fazer a divulgação dos programas da FUMEC com entrega de panfletos nos principais terminais de ônibus e Avenida em stands montados	2	18
6	Fotógrafo	Diária de fotógrafo com equipamento digital	1	3
7	Palco	Palco com estrutura metálica, medindo 8 m de frente x 6 m de profundidade, podendo suas dimensões variar em até 1 m para mais ou para menos, desde que mantida a metragem mínima de 48 m2 contendo:	1	2
8	Sistema de sonorização	Sistema de sonorização de médio porte	1	2
9	Painel backdrop com Banner	Painel constituído de uma armação que pode ser rígida (boxtrans) ou em sistema modular, incluindo o banner	1	3

3.5 Para efeito deste projeto os materiais que terão que ser entregues, com as especificações detalhadas encontram se abaixo:

It.	Objeto	Descrição	Qtde.
10	Camisetas Dryfit	Camiseta DryFit personalizada para a 3ª caminhada	500

11	Balões com gás Hélio	Balões tamanho 9/10 na cor violeta cheias com gás Hélio	1.000
12	Laço Violeta	Laço de fita de cetim com aproximadamente 1 cm de largura x 15 cm de comprimento e mini alfinete	1.000
13	Panfletos	Panfletos ilustrativos	10.000
14	Cartazes	Cartazes ilustrativos	2.000

3.6 DO COORDENADOR GERAL

3.6.1 O coordenador geral item “1”, será o profissional responsável pelo acompanhamento e monitoramento de todos os serviços relacionados aos eventos, como por exemplo: planejamento, controle, logística, distribuição e supervisão dos trabalhos dos fornecedores contratados (carro de som, animador, panfletagem, fotografo...); encaminhamento de autoridades, entre outros, com experiência comprovada em eventos de grande e médio porte, sujeito à aprovação.

3.6.2 O coordenador deverá permanecer durante toda a realização dos eventos e deverá ficar disponível para dar toda a assistência à Contratante, para a devida execução dos serviços, durante todo o contrato.

3.6.3 O coordenador deverá supervisionar o trabalho dos divulgadores, acompanhando e orientando as atividades.

3.7 DO ASSISTENTE

3.7.1 O Assistente item “2”, auxiliará o coordenador nos eventos no monitoramento de todos os serviços relacionados aos eventos, como por exemplo: planejamento, controle, logística, distribuição dos trabalhos dos fornecedores contratados.

3.8 DO CAMINHÃO DE SOM

3.8. O caminhão de som, item “3”, Trio Elétrico de pequeno porte deverá se apresentar em pleno funcionamento para realização do evento no dia 24 fevereiro de 2019 das 8:00 às 11:00 horas. A estimativa do percurso é de aproximadamente 2 (dois) quilômetros na avenida Francisco Glicério, sendo que os detalhes do trajeto serão entregues na Ordem de Serviço na assinatura do contrato.

3.8.1 O Caminhão de som deverá ser:

- Modelo ¾ ou HR com carroceria aberta (com idade máxima do veículo de 06 (seis) anos de fabricação) que atenda:
- **Máximo de 05 (cinco) pessoas** em cima do **trio**;
- Reprodução de som gravado através de CD ou Pen Drive (Gênero (s) Musical (is) a ser (em) indicado (s) na “Assinatura do contrato”);
- Potência de no mínimo 8.000 W;

- 03 microfones sem fio para voz.

3.8.2 Os microfones com bateria deverão estar com as mesmas devidamente carregadas;

3.8.3 A empresa deverá executar os serviços com técnico de som e motorista legalmente habilitado, com carteira de habilitação devidamente atualizada e respectivos exames médicos em dia;

3.8.4 Correrá por conta da empresa contratada o devido abastecimento de combustível necessário durante todo o período de utilização;

3.8.5 Na ocorrência de qualquer problema que impossibilite a adequada utilização do veículo, a empresa deverá substituí-lo imediatamente;

3.8.6 Deverá ser instalado extintor no trio elétrico, como forma de prevenir acidentes;

3.8.7 Os veículos deverão estar licenciados e em perfeitas condições de uso tanto quanto à segurança como quanto à sua operacionalidade e conforto;

3.8.8 A empresa deverá atender todas as exigências determinadas no Código de Trânsito Brasileiro vigente, bem como as resoluções do DENATRAN E CONTRAN;

3.9 DO ANIMADOR

3.9.1 O animador **item “4”**, deverá fazer a divulgação da **FUMEC**, informar, animar e convidar o público para os eventos dos dias 09, 14 e 24 de fevereiro.

3.9.2 O animador terá que falar no microfone, ser uma pessoa comunicativa, saber usar os pronomes de tratamento adequados para cada pessoa, falar bem em público e ser bem animado.

3.10 DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO

3.10.1 O serviço de Divulgação **item “5”**, montagem de Stands com 2 pessoas responsáveis pela divulgação dos programas da **FUMEC** e cadastro de possíveis alunos e distribuição de panfletos nos principais terminais de ônibus da cidade de Campinas: terminal central, terminal de barão Geraldo, terminal do padre Anchieta, terminal do Ouro Verde, terminal do Campo grande e na Avenida 13 de Maio.

3.10.2 Os promotores receberão previamente as informações pelo setor responsável da **FUMEC**, sobre os programas da **FUMEC** e o perfil de alunos, também receberão um treinamento das formas de convidar, informar e cadastrar as pessoas, nas quais poderão ser futuros alunos da fundação. Esse treinamento será agendado na assinatura do contrato.

3.10.3 Os promotores deverão ser pessoas dinâmicas, educadas, com boa comunicação verbal, polida, com iniciativa, responsabilidade, com autocontrole, e com postura adequada às atividades a serem executadas.

3.10.4 A divulgação e panfletagem será feita dos dias 04 a 22 de fevereiro de 2019, de segunda à sexta e terá duração de 3 horas, nos horários de maior movimento nos principais terminais de ônibus de Campinas, Av. 13 de Maio e praça Concórdia, conforme item 3.23.

3.10.5 A critério da **FUMEC** poderá ser alterado o local de divulgação e panfletagem para que tenha um melhor alcance de divulgação.

3.10.6 O Estande de divulgação deverá ser:

- Balcão em octanorm, medindo aproximadamente (1,00x 0,50x 1,00) m
- Com Tampo em MDF branco para o balcão
- Testeira frontal na cor branca de aproximadamente (1x0,50) m.
- Com adesivagem colorida no balcão e na testeira com arte fornecida pela **FUMEC**.
- Altura total do mobiliário de aproximadamente 2,70m (balcão, armação e testeira)

3.11 DO FOTÓGRAFO

3.11.1 O Fotografia **item “6”**, deverá atender os 3 grandes eventos do Mês Violeta nos dias previstos 9, 14 e 24 de fevereiro, ele terá que levar seu próprio equipamento digital, câmera com no mínimo de 8.0 megapixel, com entrega do produto final em Pen Drive, em formato mínimo aproximado de 26 x 17 cm resolução de 300 dpi e identificação de cada foto no arquivo com as seguintes informações: assunto, local, cidade, estado e data. As fotos deverão passar por tratamento digital para pequenas correções, mantendo-se a qualidade e a naturalidade das imagens. Sujeito à aprovação.

3.11.2.O fotógrafo deverá permanecer no local durante todo o evento, registrando as ações realizadas no local e o público presente.

3.11.3.As fotos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias úteis após a data do último evento.

3.12 DO PALCO

3.12.1 O Palco **item “7”**, deverá ter estrutura metálica, medindo 8 m de frente x 6 m de profundidade, podendo suas dimensões variar em até 1 m para mais ou para menos, desde que mantida a metragem mínima de 48 m², contendo:

- Piso nivelado, em compensado naval com, no mínimo, de 25 mm de espessura, com altura regulável de 1 m a 3 m do chão, na cor preta;
- Fechamento tipo saia em toda a extensão das laterais, na frente e no fundo, em lona antichama, na cor preta;
- Cobertura, fechamento nas laterais e no fundo, acima do palco, com 3 m de altura, em lona antichama, na cor preta, devidamente estaqueada e tensionada com fitas/cabos de aço e colocação de contrapesos;
- No estaqueamento as fitas/cabos de aço, bem como as estacas, deverão conter proteção visando manter a integridade física dos participantes do evento.
- 1 escada de acesso com 1,30 m de largura, degraus suaves, piso em madeira antiderrapante, corrimão com resistência lateral de 90 kgf/m;

- 2 asas de P.A.

3.12.2 Para o palco deverá ser utilizado equipamentos e materiais novos ou seminovos, garantindo a adequada qualidade na prestação dos serviços, não sendo aceitos equipamentos e materiais em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura ou improvisados, tampouco a utilização de calços;

3.12.3 Fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão de obra utilizados para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

3.12.4 Deverá montar os equipamentos com, pelo menos, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento;

3.12.5 Deverá efetuar, antes do evento, ensaios com sacos de areia nos palcos e passarelas instalados, os quais deverão suportar uma carga mínima de 200 kg/m²;

3.12.6 Efetuará a desmontagem e retirada dos equipamentos em até 06 (seis) horas após o término do evento e retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

3.12.7 As estruturas deverão ser aterradas, equipotencializadas, aferidas e certificadas através de documentação apropriada, de acordo com normatização da ABNT/NR10 e CREA.

3.13 DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE

3.13.1 O sistema de Sonorização **item “8”**, de médio porte será utilizado nos dias 9 e 16 de fevereiro. Os eventos acontecerão a partir das 9:00 e seguirão até as 12:00 horas, com montagem do evento a partir das 7:00 horas.

3.13.2 O sistema de Sonorização deverá conter:

- **1 mesa digital com no mínimo de 16 canais, e com 04 auxiliares; 4 caixas** acústicas contendo, cada uma, alto-falantes grave 1 x 15, médio grave 1x10, médio agudo 1 x 3;
- 4 caixas de som contendo alto-falantes subgraves 2 x 18;
- 1 amplificador estéreo para grave, médio grave, médio agudo;
- 1 amplificador estéreo para subgrave;
- 8 microfones com fio e com pedestal;
- 8 microfones sem fio tipo bastão ou head set;
- 6 clips (presilhas para percussão);
- 1 amplificador para guitarra;
- 1 amplificador para baixo;
- 1 equalizador estéreo 31 bandas para PA;

- 1 equalizador estéreo 31 bandas para monitor;
- 1 processador de sinal estéreo (efeito);
- 1 aparelho cd player;
- 1 amplificador 300 W para retorno;
- 2 caixas monitoras de 15” de 3 vias;
- Cabos e conexões necessários para a ligação de todo o sistema de sonorização
- Mesa de apoio para os equipamentos;
- Técnicos responsáveis durante a montagem e realização do evento.

3.14 DO PAINEL BACKDROP

3.14.1 O painel backdrop **item “09”**, painel constituído de uma armação que pode ser rígida (boxt truss) ou em sistema modular na medida de aproximadamente 2,5m de altura x 4 de largura e deve conter o banner que será em lona de 340g à 380g, com acabamentos para fixação com ilhós e cordões, de acordo com a estrutura do backdrop.

3.14.2 O banner deverá ser fornecido pela contratada com arte encaminhada pela **FUMEC**.

3.14.3 O painel deverá ser montado em cada um dos 03 grandes eventos com 01 hora de antecedência mínima para o início de cada evento, em local visível e que não ofereça risco para as pessoas.

3.15 DAS CAMISETAS

3.15.1 As camisetas **item “10”**, serão camiseta tipo esportiva; em malha 100% poliéster, Dry Fit e gramatura 100g/m²; Gola Redonda ; Manga Curta ; Modelo Unissex, Logotipo Em Técnica de Sublimação ; Cor Violeta ; 2 (duas) cores na estampa;

3.15.2 As distribuições dos tamanhos serão informadas à **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

3.15.3 A arte das camisetas será fornecida pela **FUMEC** na **Ordem de Serviço** na assinatura do contrato. Qualquer necessidade de alteração por parte da **CONTRATADA** deverá ser previamente comunicada e aprovada pela **FUMEC**.

3.15.4 A entrega deverá ser realizada até o dia 20 de fevereiro de 2019.

3.15.5 O Produto deverá ser devidamente embalado para evitar sujidades.

3.15.6 Todo o material deverá ser entregue na sede da FUMEC, sito à rua Antonio Cesarino, 985 – Cambuí – Campinas/SP, em horário e data a ser agendado através do telefone 19-3519-4300 com **Flávia**.

3.16 DOS BALÕES COM GÁS HÉLIO

3.16.1 Os balões **item “11”**, deverão ser entregues já cheias com gás Hélio e amarradas com fitilhos para serem utilizadas no evento do dia 24 de fevereiro durante a 3^a Caminhada de Erradicação do Analfabetismo em Campinas, que acontecerá na Avenida Francisco Glicério com a partida na esquina da Av. Aquidaban a partir das 8:00 e termino no Largo do Rosário.

3.16.2 Os balões a serem fornecidos deverão possuir as seguintes características:

- Balões na cor violeta;
- Na quantidade de 1000 (mil) unidades;
- Amarradas com fitilho cor violeta no comprimento de 1 metro aproximadamente;
- Cheias com gás Hélio;
- Tamanho 9/10;
- Confeccionada em látex;

3.17 DOS LAÇOS

3.17.1 Os laços Violeta **item “12”**, laços confeccionados em fita de cetim violeta com aproximadamente 1 cm de largura x 15 cm de comprimento e presos com mini alfinetes serão entregues já prontos após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato para serem entregues aos servidores da FUMEC e comunidade em geral para serem utilizados durante todo mês de Fevereiro e também serão distribuídos nos grandes eventos dos dias 9, 14 e 24 de fevereiro.

3.18 DOS PANFLETOS

3.18.1 Os panfletos constantes no **item “13”** serão utilizados nos eventos para divulgação dos programas **da FUMEC** nos pontos de divulgação onde serão montados os stands nos terminais de ônibus, av. 13 de maio, praça Concordia e nos grandes eventos dos dias 9, 14 e 24 de fevereiro.

3.18.2 Os panfletos deverão ser no Formato A5, colorido 4x0 (frente), papel couchê (matte ou fosco) 170g.

3.18.3 A arte dos Panfletos será fornecida pela FUMEC no momento da assinatura do contrato. Qualquer necessidade de alteração por parte da Contratada deverá ser previamente comunicada e aprovada pela FUMEC;

3.18.4 Deverão ser entregues a quantidade de 10.000 (dez mil unidades de panfletos);

3.19 DOS CARTAZES

3.19.1 Os Cartazes **item “14”**, serão de Formato A3, colorido 4x0 (frente), papel couchê

(matte ou fosco) 170g, devem ser entregues em até 10 (dez) dias na sede da FUMEC aos cuidados de Flávia.

3.19.2 Os cartazes serão utilizados para divulgação dos grandes eventos do “Mês Violeta” e serão distribuídos pela FUMEC nos principais pontos do município e nos ônibus circulares.

3.19.3 A arte dos cartazes será fornecida pela FUMEC no momento da assinatura do contrato. Qualquer necessidade de alteração por parte da Contratada deverá ser previamente comunicada e aprovada pela FUMEC;

3.19.4 Deverão ser entregues a quantidade de 2.000 (duas mil unidades de cartazes);

3.20 DAS DATAS E LOCAIS DOS EVENTOS

DIA	EVENTO	LOCAL	HORÁRIOS	
09/02/2019 Sábado	Grande Evento regional	Parque Dom Bosco: Rua Lídia Martins de Assis, 457 – Conj. Hab. Vida Nova – Campinas/SP	MONTAGEM DO EVENTO	7:00 as 8:30
			EVENTO	9:00 as 11:30
			DESMONTAGEM DO EVENTO	A partir das 12:00
16/02/2019 Sábado	Grande Evento Regional	Praça Concordia: Rua Manoel Machado Pereira, S/N – Pq. Valença – Campinas/SP	MONTAGEM DO EVENTO	7:00 as 8:30
			EVENTO	9:00 as 11:30
			DESMONTAGEM DO EVENTO	A partir das 12:00
24/02/2019 Domingo	3ª caminhada	Largo do Pará: Av. Francisco Glicério – Centro – Campinas/SP	MONTAGEM DO EVENTO	7:00 as 8:00
			EVENTO	9:00 as 11:30
			DESMONTAGEM DO EVENTO	A partir das 12:00.
4 à 22/02/2019 (Somente de Seg. à Sex.)	Divulgação dos Programas da FUMEC.	Terminal central	MONTAGEM DO EVENTO	15:30 as 16:30
		Terminal de Barão Geraldo	EVENTO	16:30 as 19:30
		Terminal padre Anchieta Terminal Ouro verde Terminal Campo Grande Av. 13 de Maio	DESMONTAGEM DO EVENTO	19:30

3.21 Os eventos do item **3.20** serão realizados em praças em bairros com índices de baixa escolarização da população. A contratada deverá fornecer nestes locais o palco, som de médio porte, o animador e 02 divulgadores para distribuição dos panfletos.

A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de tendas e da programação cultural que ocorrerá no evento, com o apoio de outras **Secretarias da Prefeitura de Campinas.**

3.22 A divulgação dos programas da FUMEC realizadas nos Terminais buscará a informar a população dos programas de EJA da Fundação. A CONTRATADA deverá fornecer 01 balcão e 02 divulgadores que deverão abordar usuários do transporte público municipal trazendo informações dos programas de EJA.

3.23 Os divulgadores revezarão entre os locais, 01 dia em cada local, retornando o ciclo após sua finalização.

3.24 A 3ª Caminhada pela Erradicação do Analfabetismo em Campinas está programada para ocorrer dia 24/02/2018 – Domingo no horário acima estipulados. A mesma ocorrerá em paralelo com outras ações da Prefeitura Municipal de Campinas que serão realizadas na Av. Francisco Glicério e no Largo do Rosário.

3.25 O trajeto será de aproximadamente 02 quilômetros, com concentração inicial no Largo do Pará e será iniciada com o movimento do Trio Elétrico.

3.26 Neste momento os participantes deverão estar trajando as camisetas fornecidas e os balões de gás hélio.

3.27 O animador deverá convidar a população ao redor para participar da caminhada além de informar sobre os temas do mês violeta, além de animar os participantes do evento.

3.28 A Contratante deverá disponibilizar 02 divulgadores que irão distribuir panfletos e divulgar os programas de EJA para a comunidade participante, em especial na praça do Largo do Rosário.

3.29 As datas e horários e locais dos eventos são estimados, podendo sofrer alterações, sendo que a Contratada será comunicada pela FUMEC em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento.

4. VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Contrato será pelo prazo de 03 (três) meses, a contar do início dos serviços prestados pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PROPOSTA

5.1 Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2 No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega do material em **Campinas/SP.**

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 São estimados a participação de **2.000 pessoas** na somatória total dos eventos.

6.2 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação em nome da licitante de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, com organização de eventos para no mínimo 1.000 (hum mil) participantes.

6.2.1 Admitir-se-á a somatória dos quantitativos, de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

6.2.2 Certificado de **Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR (CERTIFICADO CADASTUR)**, dentro da validade, referente à atividade “**Organizadora de Eventos**” no nome e CNPJ da Licitante, nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010, e suas alterações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à empresa **CONTRATADA**, a organização, a supervisão e o controle dos serviços e da equipe sob o ponto de vista técnico, operacional e administrativo, da locação dos equipamentos e do fornecimento dos materiais objeto do presente Termo de Referência.

7.2 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

7.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado. As etapas a seguir relacionadas deverão ser consideradas pela **CONTRATADA** para a consecução dos eventos:

7.3.1 Prestação de serviços técnicos de Planejamento e Organização do evento, compreendendo:

- Seleção e alocação de recursos humanos;
- Distribuição de atribuições e de tarefas,
- Assessoria prévia.

Os serviços de assessoria prévia deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA.

A assessoria prévia e a coordenação-geral do evento poderão ser realizadas pelo mesmo profissional que deverão participar de no mínimo 02 (duas) reuniões presenciais junto aos servidores da FUMEC, posteriormente designados, para concepção do evento e discussões gerais sobre o mesmo.

7.3.2 Execução do Evento

A execução do evento compreende a contratação dos fornecedores e serviços a serem alocados para sua realização, conforme o item 3 do Termo de Referência e condições abaixo especificadas:

7.3.2.1 Todos os profissionais envolvidos na realização do evento deverão ter experiência em evento, trabalhar uniformizados, ter tido previamente instrução quanto à postura correta, de modo a serem educados, objetivos e possuírem experiência no trato com autoridades;

7.3.2.2 A CONTRATADA é responsável por todas as despesas (alimentação, hospedagem, etc.) das equipes designadas para a prestação do serviço durante o ensaio e o evento.

7.3.2.3 A CONTRATADA deverá informar uma listagem com o Nome, RG e telefone de contato de todos os prestadores de serviço que irão participar do evento.

7.3.2.4 Todos os profissionais envolvidos na realização do evento deverão ser identificados com crachás e estarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, quem deverá garantir o atendimento às normas de segurança relativas às respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs pela equipe, quando a atividade o solicitar (nos casos, por exemplo, manipulação de produtos de limpeza e cabos energizados);

7.3.2.5 A CONTRATADA é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e de seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento.

7.3.2.6 Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento.

7.3.2.7 Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da **FUMEC**.

7.3.2.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior.

7.3.3. Finalização do Evento:

A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços feita pela FUMEC, nas reuniões prévias, visando à devolução de materiais e entrega de material fotográfico dos eventos, conforme os itens contidos/especificados no subitem 3.2 do Termo de Referência.

7.3.4. Avaliação do Evento:

Qualquer atividade realizada pela CONTRATADA a pedido da FUMEC deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável da CONTRATADA ao gestor do contrato, contemplando o levantamento dos resultados e o balanço entre os resultados e os objetivos definidos.

7.3.5A Contratada se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos materiais nos locais indicados para entrega.

37

A Contratada deverá ser responsável pelo transporte de todos os seus funcionários aos locais dos eventos objeto do presente Termo de Referência.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.3 Caberá à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviços, as artes dos serviços gráficos e demais informações pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

8.4 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.5 Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados ao atendimento ao disposto neste Termo de Referência..

8.6 Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.5.Efetuar os pagamentos devidos.

8.6.Verificar o fiel cumprimento do contrato.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1.A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal à Área de Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC, sito à Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291.

9.2.A FUMEC terá até **05 (cinco) dias úteis** para aprovar a nota fiscal.

9.3 Após a aprovação, a FUMEC terá até 30 (trinta) dias corridos para o pagamento.

9.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas à Sra. Flávia ou equipe responsável, através do site da BEC

Campinas, 09 de Novembro de 2018.

38

Julio Katsuhiko Yoshino
Gestor da Área Administrativa e Financeira
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone(____)_____, e-mail _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

e) Se vencedora, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

f) Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

g) (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971 _____ de _____, 2016

Nome:

Cargo:

RG

CPF

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **FUMEC 2018.00000259-70**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no planejamento, organização e administração de eventos em geral, com fornecimento de materiais, locação de equipamentos e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, coordenação, execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades relacionadas ao evento "MÊS VIOLETA PELA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS", a ser realizado nos dias **01 a 28 de fevereiro de 2019**, promovido pela **FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária na cidade de Campinas/SP**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

A _____ sediada na (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

1. Proposta

IT	Cod BEC	Descrição do serviços	VALOR TOTAL
<u>01</u>	<u>71366</u>	Serviço de Gerenciamento Administrativo -de Evento, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos	

2. Condições Gerais

. Descrição dos Serviços, obrigações da **CONTRATADA**, condições de execução, Prazo e Condições de pagamento conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

3. Informar:

- . Banco n.º
- . N.º Agência
- . Nome da Agência
- . N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC 2018.00000259-70

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada no **planejamento, organização e administração de eventos em geral, com fornecimento de materiais, locação de equipamentos e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, coordenação, execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades relacionadas ao evento "MÊS VIOLETA PELA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS"**, a ser realizado nos dias **01 a 28 de fevereiro de 2019**, promovido pela **FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária na cidade de Campinas/SP**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 055/2018

Contrato Nº: ____/2018.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: solange.pelicer@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: solange.pelicer@uol.com.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

42

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE, COMPREENDENDO: O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, A ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E O ACOMPANHAMENTO, ATÉ A FINALIZAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO EVENTO "MÊS VIOLETA PELA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS", A SER REALIZADO NOS DIAS 01 À 28 DE FEVEREIRO DE 2019, PROMOVIDO PELA FUMEC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA NA CIDADE DE CAMPINAS/SP, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMEC 2018.00000259-70

Pregão Eletrônico n.º 059/2018

Interessada: Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por sua Presidente _____, **RG n.º _____, CPF n.º _____** e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ **[CARGO E NOME]**, **RG n.º _____, CPF n.º _____**, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento de Contratação de empresa especializada no **planejamento, organização e administração de eventos em geral, com fornecimento de materiais, locação de equipamentos e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, coordenação, execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades relacionadas ao evento "MÊS VIOLETA PELA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS"**, a ser realizado nos dias **01 à 28 de fevereiro de 2019**, promovido pela **FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária na cidade de Campinas/SP**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I-**

TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente do Pregão Eletrônico n.º __/2018, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no **planejamento, organização e administração de eventos em geral, com fornecimento de materiais, locação de equipamentos e suporte, compreendendo: o planejamento operacional, a organização, coordenação, execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades relacionadas ao evento “MÊS VIOLETA PELA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS”**, a ser realizado nos dias **01 à 28 de fevereiro de 2019**, promovido pela **FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária na cidade de Campinas/SP**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

, do Edital do Pregão e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇOS

2.1. Os Serviços deverão ser efetuados nos termos e condições descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O preço objeto do presente contrato é: **(COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA)**

IT	Cod BEC	Descrição do serviços	VALOR TOTAL
<u>01</u>	<u>71366</u>	<u>Serviço de Gerenciamento Administrativo de Evento</u> , conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos	

3.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ _____ (_____).

3.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2018 sob os n.ºs _____.

44

QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura referente à respectiva medição, que somente poderá ser emitida após a efetiva prestação dos serviços contratados, a qual terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.1.2. a Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.1.3. a devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços.

6.1.4. o pagamento deverá ser efetuado em **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**, **rigorosamente**, nos termos do item **9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.1.5. Todas as demais condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

6.2. A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

45

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

7.1.2. A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos serviços e as respectivas quantidades.

7.1.3. A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

7.1.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.1.5. A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

7.1.6. É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

7.1.7. Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

7.1.8. responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.1.9. Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará por **03 (três) meses**, a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1.1. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

9.1.2. expedir a Nota de Empenho;

9.1.3. efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

9.2. DOS DIREITOS:

9.2.1. A **CONTRATANTE** terá os direitos detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Instrumento.

DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos

termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

11.1.1. advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.3. multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

11.1.4. em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.5. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das multas cabíveis;

11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

11.1.6.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

11.3. As penalidades previstas nos subitens **11.1.1**, **11.1.4** e **11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

12.2. A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.3. A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. _____ a _____ do Processo Administrativo referenciado.

DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO

16.1. No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.2. As condições de recebimento dos serviços deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período do contrato

DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

18.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** n.º ____/2018 cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03 14.484/03, 14.602/04 e 16.187/08

50

VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome
RG

TESTEMUNHA 2:

Nome.
RG

ANEXO VI
MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N.º ____/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.059/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **FUMEC 2018.00000259-70**
INTERESSADO: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**
EMPRESA:.....
INÍCIO DOS SERVIÇOS: __/__/__

DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

DATA: __/__/__

ENDEREÇO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: periodicidade mensal, **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data da fatura aceita pela **FUMEC**.

NOTA DE EMPENHO N.º _____.

Campinas, __ de _____ de 2.018.

ass.:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Recebida em: __/__/__

Assinatura/Carimbo Contratada